

ANO 2000

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 24/2000

OBJETO Dispõe sobre denominação de logradouro público.. (Rua Riad..
Ismael e Rua Samir Ismael)
.....

Apresentado em sessão do dia 20/03/2000

Autoria Vereador Celso Teixeira Romero

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 27 / 03 / 2000 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2901/2000

Lei n.º 2958 de 07 de abril de 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 2958, DE 07 DE ABRIL DE 2.000

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Celso Teixeira Romeiro).

Dá denominação a Logradouro Público.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada a Rua Projetada 2, localizada entre a Rua Ascânio de Carvalho e a Rua Projetada 6 de Rua "Riad Ismael" e a Rua Projetada 3, localizada entre a Rua Ascânio de Carvalho e a Rua Raquel Beza França Carvalho, de Rua "Samir Ismael", ambas as ruas localizadas no Loteamento denominado "Residencial San Conrado".

ARTIGO 2º - As despesas para a execução da presente lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 07 de abril de 2.000

Edne José Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de abril de 2.000

Rubens Antonio Pupo Daud
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/107/2.000 - vra

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de março de 2.000.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de março do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 24/2.000, de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero, que Dispõe sobre denominação de logradouro público.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2901/2000, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, renovo protesto de elevada consideração.

Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL DE
BEBEDOURO - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2901/2000

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

De autoria do Vereador Celso Teixeira Romero

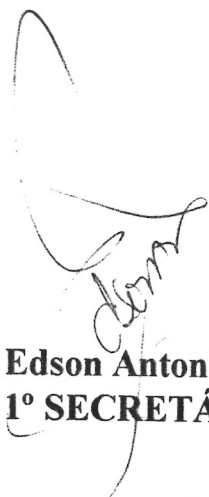
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a **Rua Projetada 2**, localizada entre a Rua Ascânio de Carvalho e a Rua Projetada 6 de **Rua "Riad Ismael"**, e a **Rua Projetada 3**, localizada entre a Rua Ascânio de Carvalho e a Rua Raquel Beleza França Carvalho, de **Rua "Samir Ismael"**, ambas as Ruas localizadas no Loteamento denominado "Residencial San Conrado".

Art. 2º - As despesas para a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de março de 2000.



Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO



Artur Ernesto Henrique
PRESIDENTE



Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 348/2000
DATA: 16/03/2000 HORA: 13:19:35
ORIG: VEREADOR CELSO TEIXEIRA ROMERO
ASS: PROJETO DE LEI

APROVADO EM 27/03/2000

16 VOTOS FAVORÁVEIS
- VOTOS CONTRÁRIOS

RESP: MICHELE SARTI

Artur Ernesto Henrique
Presidente

PROJETO DE LEI N° 24/2000

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

CELSO TEIXEIRA ROMERO, VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1. Fica denominada a **Rua Projetada 2**, localizada entre a Rua Ascânio de Carvalho e a **Rua Projetada 6** de “ **RUA RIAD ISMAEL** ”

e a **Rua Projetada 3**, localizada entre a Rua Ascanio de Carvalho e a Rua Raquel Beleza França Carvalho, de “ **RUA SAMIR ISMAEL** ,” ambas as Ruas localizadas no Loteamento denominado “ **RESIDENCIAL SAN CONRADO** ”

ARTIGO 2. As despesas para a execução da presente lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL, 20 DE MARÇO DE 2000.


CELSO TEIXEIRA ROMERO
Vereador Líder do PFL



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O REFERIDO PROJETO DE LEI , TEM POR FINALIDADE PRESTAR HOMENAGENS Á ESSES DOIS MEMBROS DA FAMILIA ISMAEL , EXATAMENTE EM UM LOTEAMENTO PERTENCENTES AO DR. SUHAIL ISMAEL , MEMBROS DE TÃO RESPEITADA E CONCEITUADA FAMILIA.

CELSO TEIXEIRA ROMERO

Vereador Líder do PFL



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 348/2000

DATA: 16/03/2000 HORA: 13:19:35

ORIG: VEREADOR CELSO TEIXEIRA ROMERO

ASS: PROJETO DE LEI

RESP: MICHELE SARTI

APROVADO EM 27/03/2000

16 VOTOS FAVORÁVEIS

- VOTOS CONTRÁRIOS

Artur Ernesto Henrique
Presidente

PROJETO DE LEI N° 24/2000

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

CELSO TEIXEIRA ROMERO, VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI.

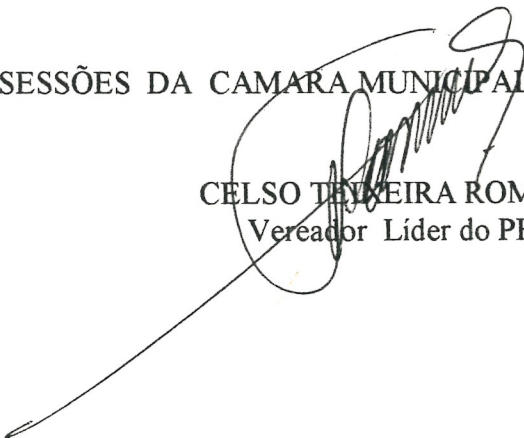
ARTIGO 1. Fica denominada a **Rua Projetada 2**, localizada entre a Rua Ascânio de Carvalho e a **Rua Projetada 6** de “**RUA RIAD ISMAEL**”

e a **Rua Projetada 3**, localizada entre a Rua Ascanio de Carvalho e a Rua Raquel Beleza França Carvalho, de “**RUA SAMIR ISMAEL**,” ambas as Ruas localizadas no Loteamento denominado “**RESIDENCIAL SAN CONRADO**”

ARTIGO 2. As despesas para a execução da presente lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL, 20 DE MARÇO DE 2000.


CELSO TEIXEIRA ROMERO
Vereador Líder do PFL



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O REFERIDO PROJETO DE LEI , TEM POR FINALIDADE PRESTAR HOMENAGENS À ESSES DOIS MEMBROS DA FAMILIA ISMAEL , EXATAMENTE EM UM LOTEAMENTO PERTENCENTES AO DR. SUHAIL ISMAEL , MEMBROS DE TÃO RESPEITADA E CONCEITUADA FAMILIA.

CELSO TEIXEIRA ROMERO

Vereador Líder do PFL



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 24/2000,
de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero.

EMENTA: - Dispõe sobre denominação de Logradouro Público. “Riad
Ismael e Samir Ismael”.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de
Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de
.....*Legal e Constitucional*.....

Sala das Sessões, *27* de *MARÇO*de 2000.

Aur
SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Edson
EDSON ANTONIO PEREIRA
Presidente

Angelo
ANGELO DESENSE FILHO
Membro

Sala das Sessões,dede 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 24/2000,
de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero.

EMENTA: - Dispõe sobre denominação de Logradouro Público. "Riad
Ismael e Samir Ismael".

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara
Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões,dede 2000.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

ANGELO DESENSE FILHO
Presidente

PAULO CESAR LEMOS DE CARVALHO
Membro

Sala das Sessões,dede 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 24/2000, de autoria do Vereador Celso Teixeira Romero.

EMENTA: - Dispõe sobre denominação de Logradouro Público. “Riad Ismael e Samir Ismael”.

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

.....
Sala das Sessões, 27 de Maio de 2000.

JOSÉ ANTONIO MORETTO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

PARABUÇU MACHADO
Presidente

PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, 27 de Maio de 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 365/2000
DATA: 20/03/2000 HORA: 20:15:14
ORIG: ASSIST. JURIDICA DR. BENEDITO BUCK
ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº024/2000
RESP: VANESSA R. ANDRADE

Parecer.

Projeto de Lei n. 024/2000

Trata-se de projeto de Lei que dá denominação a logradouro público que especifica.

Matéria dentre as de competência municipal, atendido ainda o pressuposto da legitimidade da iniciativa, nos termos do art. 13 inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

Não foi observada a Lei Complementar 95/98, devendo o autógrafo ajustar-se à referida lei.

Projeto legal e constitucional.

Câmara Municipal, 20 de março de 2000

BENEDITO BUCK
Assistente Jurídico